



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

RESUMO / EDITAL

<b>CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2026</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN</b>	
<b>PROCESSO Nº 00032026</b>	
<b>ORGAO</b>	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
<b>BASE LEGAL</b>	Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis,
<b>OBJETO</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO QUE SE REFERE A EVENTOS E FESTIVIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 132.732,65 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)</b>
<b>RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE VENDA</b>	<p>O Edital de Chamamento Público para Credenciamento permanecerá aberto para recebimento da documentação de habilitação pelo prazo mínimo de 03 (três) dias corridos, podendo os interessados apresentar seus envelopes durante a vigência do credenciamento, conforme condições estabelecidas no edital.</p> <p>PERÍODO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO</p> <p><b>DATA DE INÍCIO: 11 DE MARÇO DE 2026.</b></p> <p><b>DATA FINAL: 13 DE MARÇO DE 2026.</b></p>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

<b>DATA E HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	<b>17/03/2026 ÀS 09:00</b>
<b>LOCAL:</b>	ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO FORTUNATO DOS SANTOS, S/N CENTRO TENENTE ANANIAS/RN – CEP: 59.955-000
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Presencial e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN <a href="http://www.tenenteananias.rn.gov.br">www.tenenteananias.rn.gov.br</a> Endereço: Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA /CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032026

## **PREÂMBULO**

Encontra-se aberta pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da CF/88, inscrito no CNPJ sob nº 08.357.667/0001-58, com sede na Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro na cidade de Tenente Ananias/RN, Licitação na Modalidade de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, na forma PRESENCIAL, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e na Instrução Normativa nº 05/2024 e 010/202, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de Nº 11.488/2007, e das demais exigências estabelecidas neste edital, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO QUE SE REFERE A EVENTOS E FESTIVIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I,

EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021, nos termos e condições deste Edital.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	BOLO DE MILHO - 25CM	78	UND
2	BOLO DE ARROZ - 25CM	78	UND
3	BOLO DE CENOURA - 25CM	98	UND
4	BOLO FOFO - 25CM	115	UND
5	BOLO DE LEITE - 25CM	100	UND
6	BOLO DE BATATA - 25CM	88	UND
7	BOLO FORMIGUEIRO - 25CM	120	UND
8	BOLO DE NATA - 25CM	140	UND
9	TORTA DOCE C/ COBERTURA DE CHOCOLATE P/ 30 PESSOAS	56	UND
10	MINI SALGADOS FRITOS VARIADOS - 100 UND	195	CT
11	MINI PÃO COM PATÊ DE FRANGO - 100UND	25	CT
12	TORTA SALGADA GRANDE	100	UND
13	TORRADA C/ QUEIJO E PRESUNTO	600	UND
14	MINI SANDUICHE NATURAL	900	UND
15	PÃO DE QUEIJO - 100 UNIDADES	28	CT
16	MINI CACHORRO QUENTE	1200	UND

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro CEP: 59.955-000 Tenente Ananias/RN

CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

	PÃO 30G, CARNE MOÍDA, SALSICHA E BATATA FRITA		
17	IOGURTE O leite utilizado para fabricação de iogurte deve apresentar boa qualidade ser higienicamente produzido e manipulado, de composição físico-química normal, isento de antibióticos e preservativos e não deve ser utilizado congelado, a fim de evitar defeitos na textura do produto (UFSM; 2007). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações como número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima 30 dias.	200	LT
18	CANJICA DE MILHO VERDE 1º QUALIDADE E PESO DE COPO DE 100ML COM TAMPAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	550	UND
19	PAMONHA DE MILHO VERDE NATURAL AROMA E COR PRÓPRIA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	400	UND
20	SUCO DE FRUTAS VARIADAS - LITRO	190	UND
21	SANDUICHE NATURAL COM PÃO 50G	64	CT
22	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	1200	UND

BASE LEGAL DESTES CERTAMES: Lei Federal de Nº 14.133/2021 (art. 79), Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de Nº 11.488/2007, Decreto Federal de nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI de nº 72/2019 do Ministério da Economia. Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos.

Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados. Não se trata o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.

O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

**RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

Este Credenciamento será realizado de forma PRESENCIAL, podendo ser protocolado documentação proposta de aceitação em horário comercial e em dias uteis na sede da Prefeitura, direcionada ao setor de contratação no endereço. O interessado que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se entregando o PROTOCOLO DE ENTREGA, devidamente preenchido, SENDO PROTOCOLADO POR APENAS 01 (UM) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CASO NÃO SEJA SEJA O TITULAR, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO O PORTADOR (NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO), NÃO SERÁ ACEITO DE HIPOTESE NENHUMA, UM PORTADOR TRAZER VÁRIOS ENVELOPES DE OUTRAS EMPRESAS QUE ELE NÃO ESTEJA APTO PARA TAL, toda a documentação abaixo exigida no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, Rua Antônio Fortunato dos Santos, SN centro na cidade de Tenente Ananias/RN, a partir do dia 11/03/2026 à 13/03/2026, mantendo aberto até o final do exercício 2026 no horário das 08:00 às 11:30 horas, em dias normais de expediente.

**O resultado do credenciamento feito na data acima, será divulgado através de publicação até o dia 19/03/2026 no [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) bem como no [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br) as demais serão seguidos os prazo de até 15 (quinze) dias após o seu recebimento.**

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBS: É DEVER DO LICITANTE, SE ATENTAR PARA TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL.**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO QUE SE REFERE A EVENTOS E FESTIVIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

1.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

- Legalidade. Impessoalidade. Moralidade.
- Publicidade. Eficiência. Interesse Público.
- Probidade Administrativa.
- Igualdade. Planejamento.
- Transparência. Eficácia. Segregação de funções.
- Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo.
- Segurança Jurídica. Razoabilidade.
- Competitividade.
- Proporcionalidade. Celeridade.
- Economicidade.
- Desenvolvimento Nacional Sustentável.
- Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro
- Fornecimento parcelado;
- Entrega conforme demanda;
- Vigência do credenciamento (normalmente 12 meses).

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura de Tenente Ananias/RN.

2.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

- 2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
- 2.9. A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente
- 2.10. Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:
- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) com a PREFEITURA MUNICIPAL TENENTE ANANIAS/RN;
  - c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - e) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;
  - f) cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do ORC;
  - g) entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
  - h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
  - i) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO IDENTIFICAR O ENVELOPE COM OS SEGUINTE DADOS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

ENVELOPE 1

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 00032026

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO QUE SE REFERE A EVENTOS E FESTIVIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021,

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente credenciamento rege-se pelo disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

**4. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento será realizado de forma PRESENCIAL, mediante PROTOCOLO DE ENTREGA de envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, no endereço indicado neste edital.

4.2. O credenciamento não possui caráter competitivo, sendo admitidos todos os interessados que atendam integralmente às exigências deste edital.

**5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo os interessados apresentar documentação a qualquer tempo durante este período.

**6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser protocolados junto à Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, no horário de expediente.

6.2. Será fornecido comprovante de protocolo no ato da entrega.

**7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

**7.1.1. Habilitação Jurídica:**

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro CEP: 59.955-000 Tenente Ananias/RN

CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

II – Documento de identificação do representante legal.

**7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I – Prova de inscrição no CNPJ;

II – Certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III – Certidão de Regularidade do FGTS;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

V - Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

**7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.1.4. Qualificação Técnica:**

I – Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto do credenciamento;

II – Alvará Sanitário ou documento equivalente, quando exigido;

III – Alvará de funcionamento.

**7.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

I - Declaração de Informações Socioeconômicas e fiscais (DEFIS) referente ao Exercício anterior. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 25, caput), acompanhado do Recibo de Entrega, sendo ela optante pelo Simples Nacional

**7.1.6. Declarações:**

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

II – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**8. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

a. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas irão protocolar toda a documentação de habilitação prevista no Item 7 e 8;

b. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final de entrega dos protocolos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

- c. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- d. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.
- e. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.
- f. A análise será feita pela Agente de Contratação.
- g. A Agente de Contratação irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.
- h. Caberá à Agente de Contratação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.
- i. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9. DOS RECURSOS**

10.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 9.1, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado no **[www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)**.

10.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Setor de Licitação situado à Rua Antônio Fortunato dos Santos, SN, Centro, Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000

10.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

**11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

11.1. Após a análise documental, o Setor de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

11.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Prefeita municipal.

11.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado em publicação no **[www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) bem como no portal [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br)**, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

11.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será publicada no [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) bem como no portal [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br).

**12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Todos os que forem declarados Habilitados após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para o Fornecimento do objeto contratado;

12.2. Todas as empresas que comparecerem ao presente Chamamento Público para credenciamento e forem declaradas habilitadas serão convocadas para firmar termo de Contrato com o Município de Tenente Ananias/RN para o fornecimento do objeto contratado;

12.3. - Após divulgada a ata com o credenciamento, a requerente estará apta a ser contratada para execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal;

12.4. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique;

12.5. As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso;

12.6 - O contrato público administrativo, terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei 14.133/2021.

Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto, quando convocado;

12.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total do contrato e ao descredenciamento;

12.8 - O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do CREDENCIADO está a cargo do beneficiário direto da prestação;

12.9 A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado.

12.10 - A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial

12.11 Os valores a serem pagos à CONTRATADA são aqueles constantes no **Edital de Credenciamento**, previamente definidos pela Administração.

12.12. Os preços são **fixos e previamente estabelecidos**, não sendo admitida negociação individual ou reajuste fora dos critérios legais.

12.13. O pagamento ocorrerá **somente pelos serviços efetivamente prestados ou bens efetivamente**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

**fornecidos**, devidamente comprovados

### **13 DA CONVOCAÇÃO**

13.1 As empresas consideradas HABILITADAS, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

### **14 DO ACOMPANHAMENTO**

14.1 As Secretarias municipais requisitantes de Tenente Ananias/RN, realizará o acompanhamento dos fornecimentos através dos fiscais de contratos das secretarias requisitantes.

14.1 Deverá constar o preço constante no Termo de Referência (Anexo I). deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal com os valores.

### **15 DO CONTRATO**

15.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais de acordo com o que determina a Lei 14.133/2021, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **[www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)**.

15.1 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

15.2 Todos os que forem declarados Habilitados após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para o fornecimento do objeto licitado.

### **16 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

16.1. O fornecimento dos produtos pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V;

16.1 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.2 É encargo do credenciado, quando da efetiva fornecimento dos produtos, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias.

16.3 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

16.4 O fornecimento executados serão fiscalizados e atestados pela Prefeitura Municipal, através

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro CEP: 59.955-000 Tenente Ananias/RN

CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

das Secretarias requisitantes, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

**17 DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

17.1. A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, subsidiada pelas Secretarias Municipais requisitantes, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

17.1 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda da entrega no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

17.2 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo setor responsável, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretária Municipal de para tomada de decisão.

17.5 Se for conveniente para a Administração Municipal, as Secretarias e poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas contratação dos produtos objeto deste Edital.

17.6 Não cumprir com o determinado no tocante ao não procedimento oferecido.

**18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, até 3 (três) dias úteis, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Setor de Licitação situado Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N, 1º andar Centro, Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000, das 08:00 às 12:00

18.2 Caberá ao Setor de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

**19 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**19.1 Será de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A):**

19.2 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando o fornecimento dos produtos através das secretarias municipais requisitantes de Tenente Ananias-RN, conforme estabelece o anexo I do presente edital.

19.3– O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

19.4 – As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

19.5 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Tenente Ananias - RN, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

19.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento.

19.7 – Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.

**20 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

20.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos.

20.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

20.3 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, solicitando a revisão para que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

20.4 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos.

20.5 Estando de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

20.6 A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, através das Secretarias requisitantes Municipais, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

- 20.7 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.8 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

**21 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d da Lei nº 14.133/2021)**

21.1 Os objetos referentes a esta aquisição deverão ser fornecidos pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

- Possuir atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, visando comprovar sua aptidão para o seu fornecimento;
- Atender as normas que possam garantir o cumprimento da obrigação, bem como garantir a segurança imprescindível ao manuseio dos produtos;

21.2 – não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21.3 – Garantia da contratação não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguinte da lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**22 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

22.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021 caso haja interesse da Administração.

22.2 A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

22.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23 DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO**

23.1. Os preços fixados no edital de credenciamento, em caso de prorrogação, seguirão o que determina o Anexo I deste Edital



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

23.2. A prorrogação será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

#### **24 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1 As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas pela seguinte dotação:

- 2101 – Gestão administrativas do Fundo de Assistência social – FMAS
- 2505 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar
- 2156 – Primeira infância no SUAS – Criança Feliz
- 2100 – Manutenção das atividades de Proteção Social Básica
- 2140 – Manutenção das atividades de gestão – IGDSUAS
- 2157 – Bloco de gestão de programa Bolsa Família e Cadastro Único
- 2169 – Fortalecimento do Controle social (Conselho de Assistência Social)
- 2170 – Realização de Conferência Municipal da Assistência Social
- 2179 – PROCADSUAS
- 10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família-ESF
- 10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde-FMS
- 10.301.0015.2034.0000 – Manutenção de Atenção Primária em Saúde – APS
- 10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde Bucal – SB
- 10.301.0015.2092.0000 – Manutenção das ações de Média e alta complexidade – MAC
- 10.301.0006.2098.0000 – Manutenção das ações dos agentes comunitários de Saúde – ACS
- 10.122.0008.2013.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação
- 04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M. DE ADMINITRAÇÃO
- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **25 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL**

25.1 O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

#### **26 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

##### **26.1– Atendimento às demandas institucionais**

A contratação visa atender às necessidades das Secretarias Municipais durante a realização de eventos, reuniões, capacitações, ações institucionais e festividades promovidas pela Administração Pública Municipal, garantindo o adequado fornecimento de lanches aos participantes.

##### **26.2– Garantia da regularidade do fornecimento**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

O credenciamento de pessoas jurídicas especializadas possibilita que o Município disponha de fornecedores aptos a atender as demandas de forma contínua e conforme a necessidade de cada evento, assegurando maior agilidade na prestação do serviço.

#### **26.3– Impossibilidade de armazenamento prolongado**

Considerando que os produtos alimentícios são perecíveis e necessitam de preparo e consumo em curto espaço de tempo, torna-se inviável a aquisição antecipada e o armazenamento por longos períodos, sendo mais adequado o fornecimento conforme a demanda.

#### **26.4– Flexibilidade e economicidade do credenciamento**

O modelo de credenciamento permite que múltiplos fornecedores participem do processo, ampliando a competitividade, garantindo maior flexibilidade na contratação e possibilitando que o Município utilize os serviços conforme a necessidade, promovendo eficiência e economicidade.

#### **26.5– Suporte às atividades institucionais da Administração**

O fornecimento de lanches contribui para a adequada execução de eventos, ações administrativas e atividades institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais, garantindo melhores condições de acolhimento aos participantes e fortalecendo a organização das ações públicas.

### **27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

27.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

27.3 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

criminal.

27.4 Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Município ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

27.5 Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Agente de Contratação e, em última instância, pela Prefeita Municipal.

27.6 A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

**28 ANEXOS DO EDITAL**

28.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de Aceite de Preços

Anexo VI Estudo Técnico Preliminar

Anexo VII Protocolo de Entrega

Tenente Ananias/RN, 05 de março de 2026.

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE LANCHES, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Desportos e Turismo, e Administração, no que se refere à realização de eventos, festividades, ações institucionais, campanhas educativas, atividades esportivas, culturais, educacionais e administrativas, conforme condições, quantidades estimadas e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO DE MILHO - 25CM	78	UND	27,67	2.158,26
2	BOLO DE ARROZ - 25CM	78	UND	18,50	1.443,00
3	BOLO DE CENOURA - 25CM	98	UND	22,67	2.221,66
4	BOLO FOFO - 25CM	115	UND	17,67	2.032,05
5	BOLO DE LEITE - 25CM	100	UND	19,00	1.900,00
6	BOLO DE BATATA - 25CM	88	UND	17,50	1.540,00
7	BOLO FORMIGUEIRO - 25CM	120	UND	18,33	2.199,60
8	BOLO DE NATA - 25CM	140	UND	22,67	3.173,80
9	TORTA DOCE C/ COBERTURA DE CHOCOLATE P/ 30 PESSOAS	56	UND	146,67	8.213,52
10	MINI SALGADOS FRITOS VARIADOS - 100 UND	195	CT	56,67	11.050,65
11	MINI PÃO COM PATÊ DE FRANGO - 100UND	25	CT	266,67	6.666,75
12	TORTA SALGADA GRANDE	100	UND	150,67	15.067,00
13	TORRADA C/ QUEIJO E PRESUNTO	600	UND	6,50	3.900,00
14	MINI SANDUICHE NATURAL	900	UND	5,00	4.500,00
15	PÃO DE QUEIJO - 100 UNIDADES	28	CT	108,33	3.033,24
16	MINI CACHORRO QUENTE PÃO 30G, CARNE MOÍDA, SALSICHA E BATATA FRITA	1200	UND	3,00	3.600,00
17	IORGUTE O leite utilizado para fabricação de iogurte deve apresentar boa qualidade ser higienicamente produzido e manipulado, de composição físico-química normal, isento de antibióticos e preservativos e não deve ser utilizado congelado, a fim de evitar defeitos na textura do produto (UFSM; 2007). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações como número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima 30 dias.	200	LT	7,50	1.500,00
18	CANJICA DE MILHO VERDE 1º QUALIDADE E PESO DE COPO DE 100ML COM TAMPA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	550	UND	7,00	3.850,00
19	PAMONHA DE MILHO VERDE NATURAL AROMA E COR PRÓPRIA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	400	UND	10,00	4.000,00
20	SUCO DE FRUTAS VARIADAS - LITRO	190	UND	15,00	2.850,00
21	SANDUICHE NATURAL COM PÃO 50G	64	CT	733,33	46.933,12
22	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	1200	UND	0,75	900,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se:

Na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

Art. 18 – Planejamento da contratação;

Art. 79, inciso I – Credenciamento como procedimento auxiliar;

Art. 92 – Formalização dos contratos;

Nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

No Estudo Técnico Preliminar – ETP devidamente aprovado.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se justifica pela necessidade contínua e eventual de fornecimento de lanches para apoio às ações desenvolvidas pelas Secretarias requisitantes, especialmente em eventos institucionais, campanhas de saúde, atividades pedagógicas, ações sociais, competições esportivas, eventos culturais, turísticos e administrativos. A demanda possui caráter variável, imprevisível e descentralizado, o que inviabiliza a fixação de quantitativos exatos e a contratação de fornecedor único. Assim, o credenciamento apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, sem exclusividade, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**4. DAS SECRETARIAS REQUISITANTES**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Secretaria Municipal de Administração

Cada Secretaria será responsável pela solicitação, fiscalização e ateste dos serviços efetivamente prestados.

**5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os lanches deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

- Preparação com produtos de primeira qualidade;
- Acondicionamento adequado e higiênico;
- Observância das normas sanitárias vigentes;
- Entrega conforme local, data e horário previamente definidos pela Secretaria solicitante.

Exemplos de itens (podendo ser ajustados):

- Lanche simples (pão, recheio e bebida);
- Lanche reforçado;

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro CEP: 59.955-000 Tenente Ananias/RN

CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

- Kits individuais;
- Bebidas não alcoólicas.

As especificações detalhadas e valores unitários constam no Anexo I deste Termo de Referência.

#### **6. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução será por demanda, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo por parte da Administração.

#### **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições iniciais e comprovada a vantajosidade para a Administração.

#### **8. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

Poderão se credenciar pessoas jurídicas que comprovem:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- Inscrição no CNPJ com atividade compatível;
- Alvará sanitário vigente;
- Capacidade técnica para execução do objeto;
- Aceitação integral das condições deste Termo de Referência.

#### **9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A contratação ocorrerá mediante instrumento contratual ou equivalente, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sempre que houver demanda, respeitando-se a ordem de solicitação e a disponibilidade dos credenciados.

#### **10. DO VALOR E ESTIMATIVA DA DESPESA**

Os valores unitários dos lanches estarão previamente fixados no Anexo I. A estimativa global tem caráter meramente referencial, não gerando obrigação de consumo ou pagamento mínimo por parte da Administração.

O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados.

#### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado:

- Após a entrega dos lanches;
- Mediante apresentação de nota fiscal;
- Após ateste da Secretaria requisitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

- Dentro do prazo legal previsto na Lei nº 14.133/2021.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

- Fornecer os lanches conforme solicitado;
- Cumprir prazos, quantidades e especificações;
- Manter regularidade fiscal durante toda a vigência;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- Atender às normas sanitárias e de segurança alimentar.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Administração:

- Solicitar os serviços conforme necessidade;
- Fiscalizar a execução;
- Atestar as notas fiscais;
- Efetuar os pagamentos devidos.

**14. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida por servidor designado por cada Secretaria requisitante, responsável por acompanhar, conferir e atestar a correta execução dos serviços.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**15. DA RESCISÃO**

A contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente de cada Secretaria requisitante, respeitado o princípio da segregação orçamentária.

**18. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência integra o processo administrativo de credenciamento, servindo de base para o Chamamento Público, contratos e demais instrumentos necessários à execução do objeto.

Tenente Ananias/RN, 05 de março de 2026

Elaborado por:

---

José Verissimo de Oliveira Queiroz  
Agente de Contratação

Autorizado por:

---

Dayane da Silva Batista Jacome  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

**ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

(Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_)

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN,  
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA  
E.....

O Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 08.357.667/0001-58, com sede na Rua Antônio Fortunato de Sousam S/N, Centro, Tenente Ananias/RN, neste ato representada por DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME, Prefeita, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na, em.....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas** para a prestação/fornecimento de \_\_\_\_\_, conforme condições, especificações, valores e quantitativos estabelecidos no **Edital de Credenciamento**, no **Termo de Referência** e no **Estudo Técnico Preliminar**, que passam a integrar este instrumento para todos os fins legais.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato no Portal [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br) bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O encerramento da vigência não gera direito a indenizações, salvo nos casos legalmente previstos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. O credenciamento **não gera exclusividade**, não implica obrigatoriedade de contratação e **não assegura demanda mínima** à CONTRATADA.
- 3.2. A prestação dos serviços/fornecimento ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor global estimado da contratação é de R\$...... ( )
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 5.4. Os valores a serem pagos à CONTRATADA são aqueles constantes no **Edital de**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

**Credenciamento**, previamente definidos pela Administração.

5.2. Os preços são **fixos e previamente estabelecidos**, não sendo admitida negociação individual ou reajuste fora dos critérios legais.

5.3. O pagamento ocorrerá **somente pelos serviços efetivamente prestados ou bens efetivamente fornecidos**, devidamente comprovados.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são de acordo com a tabela de preços.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados de acordo com a lista de preços.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado de acordo com a Lista de preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *20 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis;

a. *O atraso superior a 02 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *20 (vinte)* dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geraldo Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**I. Gestão/Unidade:**

**II. Fonte de Recursos:**

**III. Programa de Trabalho:**

**IV. Elemento de Despesa:**

**V. Plano Interno:**

**VI. Nota de Empenho:**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – enormas e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026**

**ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tenente Ananias/RN

<b>DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>Nome empresarial:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	

XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO QUE SE REFERE A EVENTOS E FESTIVIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021, nos termos e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026.

Local e data.

Empresa  
Assinatura

COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA:

**NOME, IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LICITANTE, TIMBRE DA EMPRESA**

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro CEP: 59.955-000 Tenente Ananias/RN  
CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO QUE SE REFERE A EVENTOS E FESTIVIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021

XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede à (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 0003/2026, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento do fornecimento para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória a entrega na cidade de Tenente Ananias/RN;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para fornecimento dos produtos, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE não consta:

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro CEP: 59.955-000 Tenente  
Ananias/RN

CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

- a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e;
- c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 7) QUE concorda plenamente com as condições previstas no EDITAL
- 8) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- 9) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do  
licitante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PREÇOS  
ANEXO V**

**[NOME DA EMPRESA]**

**[ENDEREÇO DA EMPRESA]**

**[CNPJ]**

**[TELEFONE]**

**[E-MAIL]**

À:

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

Setor de Licitações e Contratos

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N

Centro, Tenente Ananias/RN

CEP: 59.955-000

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO QUE SE REFERE A EVENTOS E FESTIVIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021

Prezados Senhores,

Em atendimento ao chamamento público tem por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO QUE SE REFERE A EVENTOS E FESTIVIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro CEP: 59.955-000 Tenente  
Ananias/RN

CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, nos termos e condições deste Edital e conforme o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que:

1. Estamos cientes e de acordo com os **PREÇOS** estabelecidos no Edital do Chamamento Público, comprometendo-nos a praticá-los durante o período de vigência do credenciamento, conforme descrito na Tabela de Preços Anexa ao Edital.
2. Comprometemo-nos a fornecer os produtos nas condições e prazos estabelecidos, assegurando a qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN através das Secretarias Municipais requisitantes.
3. Estamos cientes de que o não cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como a prática de preços diferentes dos declarados, poderá resultar na desclassificação e rescisão do credenciamento, além das sanções previstas na legislação vigente.
4. Declaramos que todos os preços apresentados são justos e compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
5. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração de Aceite de Preços, comprometendo-nos a cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público.
6. **Preços Propostos A SEREM SEGUIDOS, caso a empresa não siga os valores abaixo descritos:**

7.	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO DE MILHO - 25CM	78	UND	27,67	2.158,26
2	BOLO DE ARROZ - 25CM	78	UND	18,50	1.443,00
3	BOLO DE CENOURA - 25CM	98	UND	22,67	2.221,66
4	BOLO FOFO - 25CM	115	UND	17,67	2.032,05
5	BOLO DE LEITE - 25CM	100	UND	19,00	1.900,00
6	BOLO DE BATATA - 25CM	88	UND	17,50	1.540,00
7	BOLO FORMIGUEIRO - 25CM	120	UND	18,33	2.199,60
8	BOLO DE NATA - 25CM	140	UND	22,67	3.173,80
9	TORTA DOCE C/ COBERTURA DE CHOCOLATE P/ 30 PESSOAS	56	UND	146,67	8.213,52
10	MINI SALGADOS FRITOS VARIADOS - 100 UND	195	CT	56,67	11.050,65
11	MINI PÃO COM PATÊ DE FRANGO - 100UND	25	CT	266,67	6.666,75
12	TORTA SALGADA GRANDE	100	UND	150,67	15.067,00
13	TORRADA C/ QUEIJO E PRESUNTO	600	UND	6,50	3.900,00
14	MINI SANDUICHE NATURAL	900	UND	5,00	4.500,00
15	PÃO DE QUEIJO - 100 UNIDADES	28	CT	108,33	3.033,24

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro CEP: 59.955-000 Tenente  
Ananias/RN

CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

16	MINI CACHORRO QUENTE PÃO 30G, CARNE MOÍDA, SALSICHA E BATATA FRITA	1200	UND	3,00	3.600,00
17	IORGUTE O leite utilizado para fabricação de iogurte deve apresentar boa qualidade ser higienicamente produzido e manipulado, de composição físico- química normal, isento de antibióticos e preservativos e não deve ser utilizado congelado, a fim de evitar defeitos na textura do produto (UFSM; 2007). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações como número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima 30 dias.	200	LT	7,50	1.500,00
18	CANJICA DE MILHO VERDE 1º QUALIDADE E PESO DE COPO DE 100ML COM TAMPAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	550	UND	7,00	3.850,00
19	PAMONHA DE MILHO VERDE NATURAL AROMA E COR PRÓPRIA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	400	UND	10,00	4.000,00
20	SUCO DE FRUTAS VARIADAS - LITRO	190	UND	15,00	2.850,00
21	SANDUICHE NATURAL COM PÃO 50G	64	CT	733,33	46.933,12
22	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	1200	UND	0,75	900,00

**[Local], [Data]**

**[Nome do Representante Legal]**

**[Cargo]**

**[Nome da Empresa]**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas possíveis e justificar técnica, econômica e juridicamente a adoção do procedimento auxiliar de Chamamento Público, na modalidade Credenciamento, para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de lanches, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais, especialmente no que se refere à realização de eventos, festividades, ações institucionais, culturais, esportivas, educacionais e correlatas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Este estudo é elaborado em conformidade com os arts. 18 e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, transparência e interesse público.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

As Secretarias Municipais promovem, ao longo do exercício, diversos eventos institucionais, ações educativas, campanhas públicas, atividades culturais, esportivas e comemorativas, que demandam o fornecimento de lanches aos participantes, servidores, colaboradores, alunos, atletas, artistas, palestrantes e demais envolvidos.

A demanda por lanches apresenta as seguintes características:

- Natureza eventual e contínua ao longo do ano, sem previsibilidade exata de datas e quantidades;
- Variação significativa de público, conforme o tipo de evento;
- Distribuição descentralizada, podendo ocorrer em diferentes locais do Município;

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro CEP: 59.955-000 Tenente  
Ananias/RN

CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

- Necessidade de pronta resposta, especialmente em eventos oficiais e ações emergenciais.

Diante desse cenário, torna-se indispensável a existência de um instrumento de contratação flexível, ágil e eficiente, capaz de atender às necessidades administrativas sem comprometer o planejamento orçamentário e financeiro do Município.

### 3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada:

- Ao planejamento anual das Secretarias Municipais, que prevê a realização de eventos e ações institucionais;
- Ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), que contemplam dotações para eventos, ações culturais, esportivas e educacionais;
- À necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantindo apoio logístico adequado às ações do Município.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos para o credenciamento e posterior contratação incluem, entre outros:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- Comprovação de atividade compatível com o objeto;
- Atendimento às normas sanitárias vigentes;
- Capacidade técnica para fornecimento dos lanches conforme padrões definidos;
- Cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro CEP: 59.955-000 Tenente  
Ananias/RN

CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

## 5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

### 5.1 Licitação Convencional (Pregão/Concorrência)

Mostra-se inadequada, pois:

- Exige definição prévia de quantitativos;
- Limita a contratação a um único fornecedor;
- Não atende à imprevisibilidade da demanda;
- Gera maior custo administrativo e risco de desabastecimento.

### 5.2 Contratação Direta Eventual

Não recomendada, pois:

- Fragmenta despesas;
- Aumenta riscos jurídicos;
- Compromete a transparência e o controle.

### 5.3 Credenciamento (Chamamento Público)

Apresenta-se como a solução mais adequada, pois:

- Permite a contratação de todos os interessados aptos;
- Garante flexibilidade operacional;
- Atende à natureza eventual e variável da demanda;
- Está expressamente prevista no art. 79, I, da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

## 6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Optou-se pelo Chamamento Público/Procedimento Auxiliar de Credenciamento por se tratar de contratação:

- Sem exclusividade;
- Com preços e condições previamente definidos;
- Destinada a atender demandas variáveis e não padronizáveis em volume.

O credenciamento possibilita que diversos fornecedores sejam previamente habilitados, garantindo atendimento imediato às necessidades do Município, sem prejuízo da competitividade, da isonomia e da economicidade.

## 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação encontra respaldo no:

- Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 – Planejamento da contratação;
- Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – Credenciamento para contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas;
- Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 – Princípios da Administração Pública.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

Considerando a natureza do credenciamento:

- Não é possível fixar quantitativos exatos, pois a contratação ocorrerá conforme a necessidade;
- Os valores unitários estarão previamente definidos no Termo de Referência;
- O pagamento ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente prestados.

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro CEP: 59.955-000 Tenente  
Ananias/RN  
CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

A estimativa global tem caráter meramente referencial, não gerando obrigação de consumo mínimo.

#### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Atendimento ágil às demandas das Secretarias;
- Redução de riscos de descontinuidade;
- Maior eficiência administrativa;
- Transparência e segurança jurídica;
- Valorização do comércio local.

#### 10. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Mitigação
Não comparecimento do fornecedor	Credenciamento de múltiplos fornecedores
Fornecimento fora do padrão	Especificações claras e fiscalização
Problemas sanitários	Exigência de alvarás e laudos
Superfaturamento	Preços previamente fixados

#### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Elaboração do Termo de Referência;
- Publicação do Chamamento Público;
- Análise da documentação de habilitação;
- Formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes.

#### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro CEP: 59.955-000 Tenente  
Ananias/RN  
CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

Há dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes, conforme previsão na LOA vigente, respeitando o princípio do equilíbrio fiscal.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação, por meio de Chamamento Público na modalidade Credenciamento, é viável, legal, eficiente e vantajosa para o Município, atendendo plenamente ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

### 14. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra, de forma clara e fundamentada, que o credenciamento é a solução mais adequada para o fornecimento de lanches às Secretarias Municipais, assegurando eficiência administrativa, economicidade, segurança jurídica e continuidade das ações públicas.

Elaborado por:  
Setor Responsável  
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Tenente Ananias/RN, 04 de março de 2026

José Verissimo de Oliveira Queiroz  
Agente de Contratação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

**ANEXO VII  
PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES  
DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS  
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0003/2026, QUE TEM POR OBJETO CHAMADA PÚBLICA/PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO QUE SE REFERE A EVENTOS E FESTIVIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021

**DADOS DA EMPRESA**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ(MF) Nº \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**DECLARANTE**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins, que ENTREGUEI os envelopes (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS), relativo à chamada pública/credenciamento nº 0003/2026 na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação.

TENENTE ANANIAS - RN,     /     / 2026

**DADOS DO RECEBEDOR**

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
HORA: \_\_\_\_ : \_\_\_\_  
NOME DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

**OBS: O ANEXO VIII DEVERÁ VIM FORA DO ENVELOPE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO COM OS DADOS DO DECLARANTE, CASO NÃO FOR O REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ACOMPANHAR A PROCURAÇÃO CONFORME DETERMINA O RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO, CONSTANTE NO PREÂMBULO DESTES EDITAL**

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro CEP: 59.955-000 Tenente  
Ananias/RN

CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58